



Uma visão para o futuro

Conferência Internacional sobre
Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural

CADERNOS PARA A CONFERÊNCIA



JUSTIÇA
NO
RURAL



DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS E PROGRAMA DE AÇÃO
da Conferência Mundial sobre Reforma Agrária e
Desenvolvimento Rural

Roma, 12-20 de julho de 1979



Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO

apresentação

A decisão da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), a partir de uma proposta do governo brasileiro, de realizar a Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural (CIRADR) representa o reconhecimento da atualidade e da urgência destes temas voltarem a integrar, com centralidade, a agenda internacional e dos Estados, como elementos estruturantes de opções de desenvolvimento nacional.

A última conferência da FAO sobre este tema ocorreu em 1979. Suas conclusões, reunidas na “Carta do Campesino”, foram deixadas de lado num período de hegemonia das políticas neoliberais e de ajustes estruturais que redefiniram o papel dos Estados e desmontaram instrumentos e políticas públicas de reforma agrária e desenvolvimento rural.

Desde a Conferência de 1979, os níveis de pobreza e as condições de vida de bilhões de homens e mulheres que vivem no campo agravaram-se. Longe de ter sido erradicada, a pobreza continua no campo, onde vivem cerca de 65% da população mundial e cerca de 70% dos pobres. Mas não se trata de um fenômeno exclusivamente rural, pois atinge regiões metropolitanas de grandes cidades em todas as partes do mundo. Esse cenário reforça a compreensão de que são urgentes políticas de democratização da estrutura fundiária, associada a políticas de desenvolvimento que considerem as novas articulações entre os espaços rural e urbano, entre as atividades agrícolas e não-agrícolas.

A permanência da fome e da pobreza, assim como as crises econômica e ambiental, demonstram a importância de que esta agenda seja retomada de forma renovada, integrando as dimensões do acesso à terra, da promoção da igualdade de gênero, do reconhecimento dos direitos das comunidades tradicionais, das questões de geração e etnia, da sustentabilidade ambiental e da segurança e da soberania alimentar. Esta visão

contemporânea deve vir acompanhada da percepção de que o tema da terra e do acesso aos recursos naturais, apesar de guardar aspectos importantes comuns, expressa-se de forma diferenciada nas diferentes regiões do mundo e para os diversos setores que compõem a população rural.

A CIRADR tem a responsabilidade e reúne as possibilidades para cumprir esse papel. Prevista para 7 a 10 de março de 2006 no Brasil, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, a Conferência deverá reunir representantes de mais de 150 países. Prevê-se a participação da sociedade civil em momentos específicos da programação oficial, além da realização de uma conferência paralela que deverá contar com cerca de 400 delegados e delegadas dos diferentes setores e das várias regiões do mundo.

Com o objetivo de preparar a participação do país na Conferência foi constituído o Comitê Brasileiro, formado por entidades e movimentos da sociedade civil e órgãos do governo federal, além da FAO como convidada. São eles:

☞ **órgãos governamentais:** Ministérios das Relações Exteriores, do Desenvolvimento Agrário, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Meio Ambiente, Secretaria Geral da Presidência da República, Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;

☞ **sociedade civil:** Action Aid, Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Associação Brasileira de Reforma Agrária, Comissão Pastoral da Terra, Confederação Nacional dos Pescadores, Conselho Nacional dos Seringueiros, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, Conselho Nacional das Igrejas Cristãs do Brasil, Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, Coordenação das Organizações Indí-

apresentação

genas da Amazônia Brasileira, Central Única dos Trabalhadores, Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar, Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais pelo Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável, Instituto de Estudos Sócio-econômicos, Movimento das Mulheres Camponesas, Movimento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste, Movimento de Libertação dos Sem Terra, Movimento dos Atingidos por Barragens, Movimento dos Pequenos Agricultores, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, Movimento Nacional dos Pescadores, Oxfam, Terra de Direitos, representação de mulheres da Contag e da Fetraf.

Entre as suas atribuições está a promoção e a divulgação de documentos e pesquisas que permitam subsidiar o debate nacional rumo à CIRADR, oferecendo a todos os atores envolvidos análises sobre o desenvolvimento rural, a reforma agrária em escala nacional e internacional.

A “Carta do Campesino”, aprovada na Conferência da FAO de 1979, realizada em Roma na Itália, é a primeira publicação de uma série especial voltada para a preparação da participação brasileira. Este documento suscitou enormes expectativas para com a resolução da questão agrária nos países do hemisfério sul, expressando um projeto de desenvolvimento nacional formulado no marco das análises e propostas sobre a “Nova Ordem Econômica Internacional”, que pautaram o debate internacional na década de 70.

A “Carta do Campesino” contém indicações claras sobre o papel do Estado, tanto no que se refere à ação redistributiva de terras, quanto ao fortalecimento da agricultura familiar, como elementos fundamentais para garantir a superação da pobreza, da fome e da desigualdade, e o desenvolvimento sustentável das nações. Evocou a idéia de um desenvolvimento mundial baseado na democratização das relações econômicas internacionais que permitisse

aos países do Sul participarem, em equidade de condições, do comércio internacional e construïrem suas estratégias de desenvolvimento de acordo com exigências nacionais.

Diante dos desafios colocados para a Conferência Internacional de Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural, ao par de uma reflexão contemporânea que incorpore novas dimensões é fundamental conhecer este importante documento da FAO.

Diante deste cenário de possibilidades de participação fica o convite para que cada um e cada uma, no seu sindicato, no seu movimento, escola ou universidade, nos parlamentos, órgãos públicos ou organizações não-governamentais organize iniciativas de discussão sobre a reforma agrária e o desenvolvimento rural e se proponha a acompanhar a CIRADR pela Internet e se integrar aos diversos eventos programados para Porto Alegre.



DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS E PROGRAMA DE AÇÃO
da Conferência Mundial sobre Reforma Agrária e
Desenvolvimento Rural

Roma, 12-20 de julho de 1979

CARTA DO CAMPESINO

DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS E PROGRAMA DE AÇÃO

DA CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE REFORMA AGRÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL



ÍNDICE

ÍNDICE

PREFÁCIO	12
DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS	14
PROGRAMA DE AÇÃO	20
Programas nacionais de ação nos países em desenvolvimento	21
I. Objetivos e estratégias	21
II. Acesso à terra, à água e a outros recursos naturais	24
III. Participação popular	28
IV. Integração da mulher no desenvolvimento rural	30
V. Acesso a insumos, mercados e serviços	33
VI. Promoção de atividades rurais não-agrícolas	38
VII. Ensino, capacitação e extensão	39
Políticas internacionais relativas à reforma agrária e ao desenvolvimento rural	43
VIII. O comércio internacional	43
IX. Cooperação econômica e técnica entre países em desenvolvimento	46
X. Investimentos externos	48
XI. Assistência ao desenvolvimento	49
XII. Programa de ação para a FAO e outras organizações do sistema das Nações Unidas	54

PREFÁCIO

Julho de 1979 é um marco importante na longa e difícil luta contra a pobreza e a fome: a adoção, pela Conferência Mundial sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural, em Roma, de uma Declaração de Princípios e Programa de Ação. Ao mesmo tempo, os 145 governos representados na Conferência Mundial deram à Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação o mandato para ajudar os Estados Membros na execução das disposições desse importante documento.

A Declaração de Princípios e o Programa de Ação constituem, de fato, a Carta da população rural pobre. Na Declaração, indica-se que o desenvolvimento rural constitui um problema global que deve ser abordado simultaneamente em diversas frentes interligadas: mediante a ação de instituições rurais, no âmbito das comunidades; a reorientação de políticas nacionais de desenvolvimento, no âmbito dos países; a realização de uma Nova Ordem Econômica Internacional em todo o mundo.¹

Os países desenvolvidos e em desenvolvimento, bem como a comunidade internacional em seu conjunto, devem contribuir para o imenso esforço necessário para eliminar a pobreza rural. Será necessário oferecer à população rural pobre acesso à terra e à água, aos insumos e serviços agrícolas, aos meios de extensão e pesquisa, assim como permitir-lhe participar do planejamento, execução e

¹ A Nova Ordem Econômica Internacional (NOEI ou NIEO no acrônimo inglês) é um conjunto de análises e propostas acerca das relações econômicas internacionais formuladas pelos países em desenvolvimento no seio da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) criada em 1964. O termo deriva da “Declaração para o Estabelecimento de uma Nova Ordem Econômica Internacional” adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1974. A NOEI visa o fortalecimento dos termos de troca internacionais, o fim do protecionismo dos países desenvolvidos, o aumento da assistência financeira e técnica, no quadro de uma estratégia de autodeterminação nacional soberana dos países em desenvolvimento (NdT).

avaliação de programas de desenvolvimento rural. A estrutura e pautas do comércio internacional e dos investimentos também deverão adaptar-se para facilitar a implementação de estratégias de desenvolvimento rural que enfoquem a população pobre.

O crescimento é necessário, mas não é suficiente; deve ser reforçado por meio da equidade e, principalmente, da participação da população na formulação, execução e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento rural.

Em última análise, a responsabilidade da reforma agrária e do desenvolvimento rural compete aos governos e seus povos, com base em um compromisso político e em suas ações concretas. Mas, para que haja efetiva participação, será necessário motivar e encorajar as pessoas a reconhecerem os problemas e a comprometerem-se firmemente, com o objetivo de promover o desenvolvimento rural, prestando especial atenção aos mais vulneráveis.

A presente publicação é dirigida a intelectuais, pensadores e escritores, ao mesmo tempo em que é endereçada a dirigentes sociais e políticos. Destina-se a todos aqueles que possam ajudar a disseminar a mensagem da Conferência Mundial. A FAO espera que possa constituir uma virada decisiva na história da luta do homem contra a pobreza.

EDOUARD SAOUMA

Diretor Geral

Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação



DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

A CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE REFORMA AGRÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Tendo-se reunido de 12 a 20 de julho de 1979 em Roma, Itália;

Relembrando que a Conferência representou a continuação de uma antiga e profunda preocupação da comunidade internacional com as questões agrárias e rurais;

Relembrando também conferências anteriores das Nações Unidas, em particular a Conferência Mundial da Alimentação de 1974,² os períodos extraordinários Sexto e Sétimo da Assembléia Geral das Nações Unidas e a Carta de Direitos e Deveres Econômicos dos Estados;³

Reconhecendo que a maioria dos esforços realizados em prol do desenvolvimento ainda não conseguiu satisfazer as aspirações e as necessidades fundamentais dos povos, em conformidade com os princípios internacionais da dignidade humana, da solidariedade e da justiça social, especialmente nas áreas rurais dos países em desenvolvimento;

Ciente de que até a presente data grande parte dos esforços em prol do desenvolvimento não conseguiu alcançar e beneficiar adequadamente as áreas rurais e, em muitos casos, contribuíram para o desequilíbrio do desenvolvimento entre o meio urbano e o rural, não tendo atendido ao dinamismo e a diversidade dos valores culturais autênticos da população camponesa, e ocasionou desequilíbrios no próprio setor rural;

Ciente da necessidade de adotar políticas demográficas adequadas no contexto do desenvolvimento socioeconômico, de alcançar a harmonia ecológica e de conservar os recursos limitados;

Convencida de que a pobreza, a fome e a desnutrição retardam os esforços

²A conferência de 1974 foi convocada pelas Nações Unidas sob os auspícios da FAO. Ela proclamou que "Todo homem, mulher e criança têm o direito inalienável a serem livres de fome e da malnutrição para que possa desenvolver suas faculdades físicas e intelectuais." ("Universal Declaration on the Eradication of Hunger and Malnutrition" <http://www.unhchr.ch/html/menu3/b/69.htm> (NdE).

³A Carta dos Direitos e Deveres Econômicos dos Estados (adotada pela Resolução da ONU 3281 (XXIX) de 12 de Dezembro de 1974) se transformou em 34 artigos do Código da ONU e compõe-se de dez pontos inspirados nos princípios da NOEI. (NdE)

nacionais em prol do desenvolvimento e repercutem negativamente na estabilidade social e econômica do mundo e de que sua erradicação é o objetivo fundamental do desenvolvimento mundial;

Convencida de que a reforma agrária é um fator decisivo do desenvolvimento rural e de que a melhoria constante das áreas rurais, no contexto da promoção da auto-confiança nacional e da construção da Nova Ordem Econômica Internacional, requer um acesso mais equitativo e completo à terra, à água e a outros recursos naturais; ampla participação no poder econômico e político; postos de trabalho cada vez mais numerosos e mais produtivos; maior aproveitamento da capacidade e da energia humanas; participação e integração da população rural nos sistemas de produção e distribuição; aumento da produção, da produtividade e da segurança alimentar para todos os grupos e também a mobilização dos recursos internos;

*Reafirmando as resoluções da Assembléia Geral das Nações Unidas sobre a paz mundial e o desarmamento e as Resoluções 3201 e 3202 do Sexto Período Extraordinário de Sessões relativas aos esforços para “pôr fim a todas as formas de ocupação estrangeira, discriminação racial, **apartheid** e dominação e exploração colonial, neocolonial e estrangeira mediante o exercício da soberania permanente sobre os recursos naturais” e reconhecendo sua relação com a reforma agrária e o desenvolvimento rural;*

Ciente de que, embora seja de incumbência de cada governo a responsabilidade principal pela reforma agrária e o desenvolvimento rural em seu país, um programa contínuo de alcance mundial exigirá firme compromisso político, ativa cooperação no âmbito da comunidade mundial e contribuição e utilização eficaz de recursos financeiros, técnicos e humanos de forma razoável, sistemática e coordenada;

Persuadida de que essa cooperação deve estar fundada na resoluta adesão aos princípios de independência, soberania nacional, livre determinação dos povos e não-intervenção nos assuntos internos dos Estados;

Relembrando a resolução pertinente da Assembléia Geral das Nações Unidas em seu 33º Período de Sessões de que a nova estratégia internacional para o desenvolvimento deveria apresentar uma série de medidas inter-relacionadas e coordenadas em todos os setores do desenvol-

vimento, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social dos países em desenvolvimento e assegurar a participação equitativa, plena e eficaz na formulação e aplicação de todas as decisões na esfera do desenvolvimento e da cooperação econômica internacional;

Destacando que as medidas de fortalecimento da cooperação internacional para a reforma agrária e o desenvolvimento rural tornar-se-ão mais eficazes quando as estratégias nacionais reconhecerem plenamente a inter-dependência da indústria e da agricultura;

Reconhecendo que o sistema das Nações Unidas tem a responsabilidade de formular uma nova estratégia internacional para o desenvolvimento e que a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação, em decorrência de sua constituição, tem a obrigação explícita de elaborar os componentes dessa nova estratégia relativos à alimentação, à agricultura, à nutrição e a outras esferas de sua competência, assim como deve cumprir uma função diretiva na ajuda aos países em desenvolvimento para promover a reforma agrária e o desenvolvimento rural;

Declara, pela presente, que um programa de ação nessa esfera deve estar baseado nos seguintes princípios e diretrizes:

- i) o propósito fundamental do desenvolvimento é a melhoria das condições de vida individuais e sociais, o desenvolvimento da capacidade endógena e a melhoria dos níveis de vida de toda a população, especialmente dos camponeses pobres;*
- ii) o direito de cada Estado exercer a soberania completa e permanente sobre seus recursos naturais e atividades econômicas e adotar as medidas necessárias para o planejamento e administração de seus recursos é de importância vital para o desenvolvimento rural;*
- iii) o uso de investimentos estrangeiros para o desenvolvimento agrícola nos países em desenvolvimento, especialmente os investimentos das empresas transnacionais, deve ser feito de acordo com as necessidades e prioridades nacionais;*
- iv) o progresso nacional baseado no crescimento com equidade e participação exige redistribuição do poder econômico e político, maior integração das áreas rurais nos esforços nacionais de desenvolvimento, com amplas oportunidades de emprego e renda para a população rural, e promoção de*

associações de agricultores, cooperativas e outras formas de organizações democráticas, voluntárias e autônomas de produtores de bens primários e trabalhadores rurais;

- v) políticas e programas demográficos adequados podem contribuir com o progresso social e econômico a longo prazo;*
- vi) devem ser realizados maiores esforços para mobilizar e utilizar produtivamente os recursos internos para o desenvolvimento rural;*
- vii) os governos devem adotar uma atitude positiva em favor do desenvolvimento rural e oferecer incentivos para o aumento dos investimentos e da produção nas áreas rurais;*
- viii) a distribuição eqüitativa e a utilização eficaz da terra, água e outros recursos produtivos, com a devida consideração pelo equilíbrio ecológico e pela proteção do meio físico, constituem fatores indispensáveis para o desenvolvimento rural, a mobilização dos recursos humanos e o aumento da produção para aliviar a pobreza;*
- ix) a diversificação das atividades econômicas rurais, inclusive a promoção integrada da agricultura e da pecuária, a pesca e a aqüicultura e o manejo integrado das florestas, é imprescindível para obter um desenvolvimento rural em bases amplas;*
- x) a instalação de indústrias nas áreas rurais, tanto no setor público quanto no privado, especialmente de agroindústrias, proporciona os vínculos necessários e reciprocamente fortalecedores entre a agricultura e o desenvolvimento industrial;*
- xi) as políticas e programas que afetam os sistemas agrário e rural devem ser formuladas e aplicadas com pleno conhecimento e participação de toda a população rural, incluindo os jovens, e de suas organizações em todos os níveis, e os esforços em prol do desenvolvimento devem responder às diversas necessidades de diferentes grupos de camponeses pobres;*
- xii) a compreensão e o conhecimento dos problemas e oportunidades do desenvolvimento rural por povos de todos os níveis e a melhor interação entre*

os técnicos de atividades de desenvolvimento e as populações, por meio de um sistema eficaz de comunicação são condições prévias para o êxito da estratégia de desenvolvimento rural;

- xiii) deve-se manter constante vigilância para garantir que os benefícios da reforma agrária e o desenvolvimento rural não sejam neutralizados pelo ressurgimento de formas já superadas de concentração de recursos em mãos privadas, ou pelo surgimento de novas formas de desigualdade;*
- xiv) a mulher deve participar e contribuir em igualdade de condições com o homem nos processos sociais, econômicos e políticos do desenvolvimento rural e compartilhar plenamente os benefícios da melhoria das condições de vida das zonas rurais;*
- xv) é necessário reforçar a cooperação internacional e introduzir um novo sentido de urgência para aumentar o fluxo de recursos financeiros e técnicos destinados ao desenvolvimento rural;*
- xvi) todos os governos devem empreender novos e mais intensos esforços para garantir a segurança alimentar mundial e superar as desigualdades e a instabilidade no comércio dos produtos agrícolas que têm particular importância para os países em desenvolvimento;*
- xvii) os países em desenvolvimento, com o apoio das organizações internacionais de desenvolvimento, devem reforçar a cooperação técnica no desenvolvimento rural e promover a confiança coletiva nos seus próprios meios.*

À luz destes princípios e diretrizes e considerando, devidamente, as particularidades de cada nação, a Conferência aprova o seguinte Programa de Ação, cuja execução recomenda aos governos, à FAO e a todas as demais organizações e organismos interessados no sistema das Nações Unidas:



PROGRAMA DE AÇÃO

PROGRAMAS NACIONAIS DE AÇÃO NOS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO

I. Objetivos e estratégias

A finalidade da reforma agrária e do desenvolvimento rural é a transformação da vida e das atividades rurais em todos os seus aspectos: econômicos, sociais, culturais, institucionais, ambientais e humanos. Os objetivos e estratégias nacionais para obter esta transformação devem se concentrar na erradicação da pobreza, incluindo a melhoria da nutrição, e reger-se por políticas destinadas a alcançar o crescimento com equidade, redistribuição do poder econômico e político e participação popular. Essas estratégias devem incluir a imposição de limites ao tamanho das propriedades particulares, a mobilização de recursos visando o aumento dos investimentos, a ampliação da produção e do emprego, o fortalecimento da base econômica dos pequenos agricultores, a organização de associações de agricultores, cooperativas e outros grupos de camponeses pobres, bem como de estabelecimentos estatais, a introdução de inovações técnicas, a utilização eficaz dos recursos mediante incentivos e preços adequados, o desenvolvimento equilibrado das áreas rurais e urbanas e a distribuição justa e equitativa dos recursos produtivos e dos benefícios do progresso.

Cada governo deve formular suas estratégias de desenvolvimento rural no contexto do planejamento econômico e social geral sobre a base de uma análise de suas metas sociopolíticas e de suas possibilidades e limitações: humanas, materiais e financeiras. Nessas estratégias, que devem considerar a necessidade de aplicação integrada de políticas e a definição de setores prioritários, os governos devem estudar a adoção de medidas com as seguintes finalidades:

A. Metas

- i) Formular objetivos e metas para o desenvolvimento econômico e social das zonas rurais, considerando, devidamente, o equilíbrio ecológico e a conservação e renovação dos recursos.*
- ii) No contexto desses objetivos e metas, fixar objetivos concretos de reforma agrária e desenvolvimento rural que correspondam devidamente às metas nacionais de crescimento geral da renda e dos postos de trabalho.*

- iii) *Dentro do marco dos planos e programas nacionais de desenvolvimento, estabelecer metas para atingir maior auto-suficiência, especialmente na produção de alimentos.*
- iv) *Para os decênios 1980 e 1990, fixar metas específicas para a redução da pobreza rural avaliada por indicadores de distribuição de terras e outros bens, dos níveis de renda (inclusive os diferenciais rurais-urbanos e a distribuição da renda rural) e do grau de pobreza absoluta do ponto de vista da satisfação das necessidades básicas, especialmente no que diz respeito à nutrição.*
- v) *Formular políticas e programas com metas quantitativas para ampliar as oportunidades de emprego com salários justos, especialmente para os camponeses sem-terra, e aumentar a produtividade e a renda dos camponeses, pescadores, artesãos e outros grupos que trabalham por conta própria.*
- vi) *Concentrar a atenção na eliminação das condições de subnutrição grave o mais breve possível e, evidentemente, antes do fim deste século. Formular planos, políticas e programas para aumentar a produção agrícola e alimentar a fim de alcançar os objetivos nutricionais.*
- vii) *Proporcionar maior segurança alimentar aos pobres, fixando metas para o fornecimento de alimentos essenciais e garantindo sua distribuição justa rápida em períodos de escassez. Com este fim, é necessário constituir reservas alimentares nacionais e criar instituições para a distribuição dos alimentos, de acordo com as condições de cada país.*
- viii) *Fixar as metas de rendas mínimas que devem ser alcançadas o mais breve possível e, evidentemente, antes do fim deste século.*
- ix) *Estabelecer objetivos em um prazo delimitado para dotar as áreas rurais dos serviços públicos indispensáveis, tais como sistemas de abastecimento de água potável, planejamento familiar, saneamento básico, moradia, ensino (primário e secundário), acesso a estradas, meios de comunicação e fontes de energia elétrica, assim como formular metas para aumentar a proporção do gasto público nesses serviços.*

B. Alocação de recursos

- i) *Aumentar os recursos para o desenvolvimento rural por meio de maiores gastos totais para o desenvolvimento e maiores fundos públicos, particularmente por*

meio de investimentos na infra-estrutura econômica e social, sobretudo no saneamento e na educação.

- ii) *Garantir que a parte dos recursos totais alocados ao setor rural guarde a devida proporção com as necessidades do crescimento rural e a atenuação da pobreza e seja adequada ao volume da população rural.*
- iii) *Revisar, adaptar adequadamente e reforçar as políticas de gastos públicos e de tributação e preços com o objetivo de:*
 - a) *aumentar o grau de mobilização e a eficiência na utilização de recursos públicos e privados para o desenvolvimento rural, evitando, entre outras coisas, a subutilização das terras e outros recursos produtivos;*
 - b) *eliminar os desestímulos e, caso necessário, oferecer incentivos para a melhoria da tecnologia de acordo com considerações ambientais, mobilização da poupança rural, re-investimento nas terras e promoção dos investimentos e da iniciativa empresarial em atividades rurais agrícolas e não-agrícolas.*
- iv) *Encorajar ativamente as instituições públicas para que organizem atividades de auto-ajuda para a mobilização dos recursos humanos e materiais locais nas áreas rurais.*

C. Instituições rurais e participação popular

- i) *Descentralizar o processo de tomada de decisões como um marco da política nacional e promover as instituições de administração local.*
- ii) *Delegar a instituições da administração local uma responsabilidade cada vez maior para a tomada de decisões nas atividades de desenvolvimento rural, bem como para sua realização e avaliação.*
- iii) *Promover as organizações populares, inclusive as associações e cooperativas de trabalhadores rurais, para reforçar a participação dos camponeses pobres na tomada de decisões, realização e avaliação dos programas de reforma agrária e desenvolvimento rural.*

D. Acompanhamento e avaliação

- i) *Reunir periodicamente dados quantitativos sobre os seguintes itens: níveis e distribuição da renda, consumo e nutrição nas áreas rurais; existência e*

disponibilidade de saneamento, educação e outros serviços públicos; níveis dos salários reais da força de trabalho agrícola; tipos de juros e rendimentos; distribuição da terra e de outros bens produtivos; outros dados relativos às condições de vida em áreas rurais, incluindo-se a moradia. Fixar o ano de 1980 como ponto de referência para esses aspectos e notificar as mudanças registradas nesses indicadores em cada segunda conferência bienal da FAO que se celebre a partir de agora.

- ii) Reavaliar periodicamente o efeito geral das políticas e outros fatores sobre as correntes de recursos que entram na economia rural ou saem desta, a fim de determinar se é necessário introduzir mudanças para avançar em direção aos objetivos e as metas estabelecidas.*

II. Acesso à terra, à água e a outros recursos naturais

Os sistemas de propriedade e uso da terra e de acesso à água e aos outros recursos naturais produtivos são determinados pelas condições históricas, políticas, sociais e econômicas dos diversos países. Estes sistemas variam de acordo com os países e são os fatores determinantes das estruturas econômicas rurais, da distribuição das receitas e das condições gerais da vida rural. Nos casos em que se considere esses sistemas obstáculos ao desenvolvimento rural, ao alcance da equidade social e ao amplo acesso à terra e aos outros recursos naturais para a vasta maioria das populações rurais, os governos devem estudar a conveniência de introduzir mudanças institucionais, jurídicas e normativas no contexto de seus objetivos de desenvolvimento nacional e rural e procurar que as populações interessadas compreendam adequadamente a necessidade dessas medidas e procedimentos.

A. Reorganização do sistema de posse da terra

Nos países em que se requer considerável reorganização da posse da terra e sua redistribuição aos camponeses sem terra e aos pequenos proprietários como parte da estratégia de desenvolvimento rural e como forma de redistribuir o poder, os governos deverão estudar medidas para:

- i) Impor limites ao tamanho das propriedades privadas e adquirir terras, água*

e outros recursos naturais e bens agrícolas de acordo com as políticas nacionais e com Carta de Direitos e Deveres Econômicos dos Estados.⁴

- ii) Adquirir e tornar extensões de água e terras improdutivas aptas para a aquicultura e distribuí-las em condições favoráveis entre os agricultores e pescadores para seu aproveitamento.*
- iii) Dar preferência à distribuição dos bens adquiridos aos arrendatários, pequenos proprietários e trabalhadores agrícolas sem-terra, com particular atenção aos grupos menos favorecidos, e reforçar essa redistribuição com programas para aumentar a produtividade, entre eles a constituição de cooperativas e outras formas de associações de camponeses com ampla assistência do Estado.*
- iv) Efetuar a redistribuição (de terra, NdE) com rapidez e determinação e com o respaldo de regulamentações jurídicas preventivas para evitar a fuga dos investimentos e as transferências evasivas.*
- v) Criar e apoiar instituições para consolidar a reforma, entre elas associações de camponeses, cooperativas e grandes estabelecimentos associativos e estatais, assim como estimular atividades de desenvolvimento com a participação mais ampla possível dos beneficiários, a fim de evitar o surgimento de novas formas de concentração de recursos ou de exploração.*

B. Reforma do sistema de posse e regulamentação dos salários rurais

Em todos os países, tanto nos que têm consideráveis políticas de redistribuição de terra e de outros bens como parte de sua estratégia, quanto nos que não têm, o governo deverá estudar a adoção de medidas para:

- i) Preparar e manter registros de arrendatários, incluídos os meeiros.*
- ii) Introduzir e aplicar efetivamente medidas jurídicas que garantam arrendamentos justos para os arrendatários, incluídos os meeiros.*
- iii) Garantir a segurança da posse aos arrendatários, incluídos os meeiros, como forma de promover a equidade social, melhorando seu acesso a créditos e serviços e promovendo os investimentos.*
- iv) Promover a formação de organizações de arrendatários para proporcionar a*

⁴Veja nota 3 (NdE).

solidariedade de grupo, supervisionar a aplicação de medidas de regulamentação e aumentar a capacidade dos arrendatários para obter reparações na esfera jurídica.

- v) *Promulgar e aplicar uma legislação trabalhista abrangendo condições de trabalho e salários mínimos, para proteger aos trabalhadores rurais contra a exploração.*

C. Regulamentação das mudanças na posse consuetudinária

Quando forem necessárias mudanças nos sistemas de posse consuetudinária como parte da estratégia de desenvolvimento de um país, o governo deverá estudar a adoção de medidas para:

- i) *Deter as tendências à privatização desigual dos direitos e à propriedade ausente e proteger os direitos dos pequenos cultivadores e das populações nômades.*
- ii) *Preservar e adaptar ou criar sistemas de ampla base para o controle e administração comunitários dos direitos de terras e águas, conforme as necessidades do desenvolvimento.*
- iii) *Elaborar e executar programas de utilização mais eficiente dos recursos destinados a pastagens, garantindo que os benefícios sejam direcionados às populações pastoris.*

D. Consolidação fundiária, promoção da exploração agrícola comunitária, cooperativas e estabelecimentos associativos e estatais

Nos países onde a eficiência produtiva tem como obstáculo uma grave fragmentação da propriedade, os governos deverão estudar a adoção de providências para:

- i) *Intensificar os esforços destinados a unificar as propriedades fragmentadas e dispersas, a fim de melhorar a produtividade e a gestão, garantido, ao mesmo tempo, que essa unificação não prejudique os interesses dos arrendatários.*
- ii) *Combinar as medidas de concentração de propriedades fragmentadas com programas de desenvolvimento de comunidades e áreas rurais, particularmente para conseguir empregos para a mão-de-obra deslocada pelas medidas de concentração de terras.*

- iii) *Estimular a exploração agrícola comunitária, os estabelecimentos de Estado e as de propriedade pública, as cooperativas e outras formas de posse coletiva organizada, de modo a garantir aos participantes os benefícios derivados da expansão da infra-estrutura, da pesquisa, do emprego e da melhor utilização dos insumos e dos conhecimentos técnicos.*

E. Controle da comunidade sobre os recursos naturais

No que diz respeito a florestas, pastagens e águas e outros recursos naturais, os governos deverão estudar a adoção de medidas para:

- i) *Dispor sobre o controle e a gestão desses recursos atendendo ao interesse público e de maneira compatível com a conservação do meio ambiente, incluída a prevenção da desertificação e a erosão do solo, e considerando, devidamente, as necessidades das comunidades locais.*
- ii) *Garantir eqüitativo acesso aos recursos naturais do domínio público e privado e promover melhor aproveitamento desses recursos.*
- iii) *Difundir, da forma mais ampla possível, os dados e conhecimentos sobre erosão de solos e métodos para controlá-la.*
- iv) *Garantir a conservação e o manejo dos recursos pesqueiros e florestais mediante acordos com participação das comunidades locais.*

F. Colonização de terras públicas não ocupadas

Nos países onde existem vastos territórios sem exploração, os governos deverão estudar a adoção de medidas para:

- i) *Promover o assentamento em novas terras do maior numero de famílias sem-terra em termos ecologicamente sustentáveis e proporcionar a infra-estrutura e os serviços econômicos e sociais necessários para garantir o bom sucesso dos assentamentos.*
- ii) *Garantir que esses planos tenham viabilidade técnica e econômica e sejam complementares e não substitutivos das reformas agrárias necessárias nas áreas já colonizadas.*

G. Redução das desigualdades inter-regionais e inter-comunitárias

Nos países onde existam importantes desigualdades inter-regionais e inter-comunitárias, os governos deverão estudar a adoção de medidas para:

- i) *Criar sistemas de produção e distribuição integrados à escala regional e nacional para garantir distribuição eqüitativa dos recursos e da renda entre as diferentes regiões e comunidades rurais.*
- ii) *Formular programas gerais de investimento e implementar políticas inter-regionais e inter-comunitárias de alocação de recursos para compensar as desigualdades na adoção de recursos e na disponibilidade de infra-estrutura social e econômica.*
- iii) *Preparar e executar programas de desenvolvimento a fim de promover a integração das áreas rurais do interior com os centros urbanos.*

III. Participação popular

A participação da população nas instituições e sistemas que regulam sua vida é um direito humano fundamental, bem como uma condição indispensável para re-equilibrar o poder político em favor dos grupos desfavorecidos e para o desenvolvimento social e econômico. As estratégias para o desenvolvimento rural somente podem tornar realidade todas suas possibilidades, caso seja possível conseguir a motivação, a participação ativa e nível de base da população rural, com especial referência aos segmentos menos favorecidos, para que participem da elaboração e formulação de políticas e programas e da criação de instituições administrativas, sociais e econômicas, como as cooperativas e outras formas voluntárias de organização, para aplicar e avaliar os mencionados programas e políticas.

Para assentar as bases de efetiva participação popular, os governos deverão estudar a possibilidade de adotar medidas para:

⁵Refere-se às Convenções n.87 de 1948 e n. 141 de 1975 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), respectivamente nomeadas "Convenção para a Liberdade de Associação e Proteção do Direito a Se Organizar" e "Convenção sobre as Organizações de Trabalhadores Rurais"; e à Recomendação n.149 de 1975 da OIT "Recomendação sobre as Organizações de Trabalhadores Rurais".(NdE).

A. Organização popular

- i) *Eliminar todas as barreiras que se opõem à liberdade de associação da população rural nas organizações de sua eleição e também ratificar e aplicar as Convenções N° 87 e N° 141 e as Recomendações N° 149 da OIT sobre as organizações de trabalhadores rurais e sua função no desenvolvimento econômico e social.⁵*
- ii) *Estimular a criação de federações autônomas locais, regionais e nacionais de associações de camponeses e trabalhadores, bem como de cooperativas rurais, com o apoio governamental efetivo e com o devido respeito à sua autonomia.*
- iii) *Promover a participação da população rural nas atividades dos organismos de desenvolvimento rural e garantir que esses organismos trabalhem em estreita cooperação com as organizações de beneficiários de seus programas.*
- iv) *Estimular as organizações populares que prestam diversos serviços econômicos, sociais e culturais a adquirir maior confiança nos próprios meios em nível de comunidade e facilitar-lhes o auxílio em aspectos tais como o cumprimento de requisitos jurídicos e financeiros, a capacitação de pessoal diretivo e outras necessidades iniciais, buscando, ao mesmo tempo, que sua independência não seja comprometida.*
- v) *Oferecer oportunidades às organizações de camponeses de participar localmente na identificação, execução e avaliação de projetos de desenvolvimento, inclusive programas de obras rurais.*
- vi) *Mobilizar a energia da juventude urbana e rural para realizar diversas atividades de desenvolvimento rural, mediante programas e mecanismo que respondam as suas necessidades, capacidades e aspirações, incluídos serviços nacionais de voluntários, associações de jovens camponeses e programas de trabalho-estudo.*

B. Fortalecimento da administração local

- i) *Descentralizar as instituições de administração pública e instituições com poder decisório, particularmente os mecanismos de planejamento, como marco da política nacional, para que a população possa participar do planejamento, formulação e execução de programas de desenvolvimento relativos a suas regiões ou áreas. Estabelecer políticas de contratação e capacitação de pessoal que apoiem os interesses dos pobres rurais.*

ii) *Reformar ou, caso seja necessário, criar instituições de administração local, como instâncias locais, para promover e facilitar a participação democrática e efetiva da população, com a participação dos trabalhadores rurais por meio de organizações próprias, e colaborar na gestão e organização dessas instituições mediante o incentivo a programas de capacitação e motivação.*

iii) *Prestar assistência especial às instituições de administração local, para ajudar-lhes a estabelecer e reforçar programas de ensino e capacitação para grupos desfavorecidos, a fim de aumentar sua capacidade de participação nas decisões sobre o desenvolvimento e fazer um uso mais eficaz dos insumos, da tecnologia e dos serviços governamentais.*

C. Participação nas reformas agrárias

i) *Promover a formação de organizações de futuros beneficiários das reformas na estrutura da propriedade e posse da terra e proporcionar sua intervenção na redistribuição dos direitos sobre a terra e a água e na aplicação e regulamentação da legislação fundiária.*

ii) *Canalizar os créditos e insumos materiais oferecidos pela administração pública por meio de organizações de pequenos proprietários, beneficiários das reformas na estrutura da propriedade e posse da terra e outros grupos camponeses.*

iii) *Garantir que as organizações de beneficiários ou colonos dos planos de colonização tenham oportunidade de mobilizar mão-de-obra e outros recursos para os investimentos em infra-estrutura.*

IV. Integração da mulher no desenvolvimento rural

O reconhecimento do papel vital das mulheres na vida socioeconômica e nas atividades tanto agrícolas quanto não-agrícolas, conforme os objetivos do Decênio das Nações Unidas para a Mulher,⁶ é condição indispensável para o bom sucesso do planejamento do desenvolvimento rural e a execução de programas. O desenvolvimento rural baseado no crescimento com equidade exigirá plena integração das mulheres no que diz respeito ao acesso equitativo à terra, à água e

⁶Em 1975, as Nações Unidas proclamam o Ano Internacional da Mulher e organizam a Conferência do México, Primeira Conferência Mundial sobre a Mulher que abre a Década das Nações Unidas para a Mulher, tendo como temas principais: Igualdade, Liberdade e Paz. (NdE)

aos demais recursos naturais, aos insumos e serviços e à igualdade de oportunidades para desenvolver e empregar suas aptidões. Urge também ampliar os conhecimentos e os dados estatísticos sobre todos os aspectos da função da mulher nas atividades rurais e divulgar esta informação para promover maior conhecimento do papel da mulher na sociedade.

Os governos deverão estudar a adoção de medidas para:

A. Igualdade da condição jurídica

i) *Revogar as leis discriminatórias contra as mulheres referentes ao direito hereditário, direitos reais de propriedade e controle de propriedade, além de promover a compreensão da necessidade dessas medidas.*

ii) *Promover os direitos reais de propriedade para a mulher, inclusive da propriedade em comum e a co-propriedade da terra em sua totalidade, a fim de conferir às produtoras, cujos conjugues estão ausentes, direitos legais efetivos para a tomada de decisões sobre a terra que trabalham.*

iii) *Adotar medidas que garantam à mulher equitativo acesso à posse de terras, gado e outros bens produtivos.*

iv) *Revogar as leis e regulamentos que inibem a participação efetiva das mulheres nas transações econômicas e no planejamento, execução e avaliação de programas de desenvolvimento rural.*

v) *Garantir às mulheres a plenitude de direitos de participação e de voto em condições de igualdade nas organizações populares, tais como associações de arrendatários, sindicatos, cooperativas, uniões de crédito e organizações de beneficiários da reforma agrária e outros programas de desenvolvimento rural.*

B. Acesso da mulher aos serviços rurais

i) *Proporcionar insumos agrícolas e serviços sociais e econômicos às mulheres, facilitando seu acesso indiscriminado aos atuais sistemas de distribuição.*

ii) *Organizar planos especiais de contratação e capacitação para aumentar o número de mulheres nos programas de capacitação e extensão dos organismos de desenvolvimento em todos os níveis, sobretudo nos setores profissionais dos quais a mulher tenha sido tradicionalmente excluída.*

- iii) Ampliar a esfera de ação dos programas de capacitação e extensão agrícolas para apoiar a participação das mulheres nas atividades de produção, processamento, conservação e comercialização de produtos agrícolas.

C. Organização e participação da mulher

- i) Promover a ação e organização associativa das mulheres camponesas para facilitar sua participação em todos os serviços públicos e aumentar suas oportunidades de participar das atividades econômicas, políticas e sociais em igualdade de condições com o homem.
- ii) Estabelecer sistemas que, mediante a participação de organizações femininas, permitam identificar e avaliar os obstáculos à participação da mulher e acompanhar de perto os progressos realizados e a ação coordenada, especificamente no que diz respeito aos serviços agrícolas, serviços educacionais e matrícula escolar, serviços de saneamento e outros serviços sociais, emprego e salários.
- iii) Revisar os procedimentos empregados para reunir e apresentar dados estatísticos, a fim de identificar, reconhecer e avaliar a participação da mulher nas atividades produtivas.
- iv) Promover a pesquisa e o intercâmbio de informação e estabelecer e fortalecer programas destinados a facilitar e aliviar as tarefas domésticas da mulher, como criação de creches, por exemplo, a fim de que elas possam ter maior participação nas atividades econômicas, educativas e políticas. Promover, da mesma forma, a compreensão da responsabilidade do homem no que tange à divisão das tarefas domésticas.

D. Oportunidades de educação e emprego

- i) Garantir oportunidades análogas de educação, tanto em qualidade quanto em conteúdo, para pessoas de ambos os sexos e oferecer incentivos especiais, como ampliação dos direitos de matrícula, para que aumente o número de meninas e mulheres inscritas em escolas e programas de capacitação.
- ii) Promover oportunidades de as mulheres obterem renda e garantir salários iguais para os homens e as mulheres que realizam trabalho de igual valor.
- iii) Estabelecer e fortalecer as oportunidades de educação não acadêmica para as mulheres das zonas rurais, incluindo capacitação para cargos de direção

e instrução em atividades agrícolas e não-agrícolas, melhor atendimento sanitário, educação para os filhos, planejamento familiar e nutrição.

- iv) Avaliar e procurar reduzir ao mínimo os possíveis efeitos negativos que as mudanças nas formas econômicas tradicionais e a introdução de novas tecnologias possam ter sobre o emprego e a renda das mulheres.

V. Acesso a insumos, mercados e serviços

A utilização de sementes melhoradas, fertilizantes, pesticidas e outros insumos tecnológicos é muito baixa em todas as regiões em desenvolvimento e freqüentemente estão circunscritas a um pequeno setor. É necessário incentivar políticas e estratégias com vistas a desenvolver e promover tecnologias para criar insumos mais produtivos e incrementar a utilização da mão-de-obra, bem como melhorar a distribuição de insumos e serviços aos pequenos proprietários e às cooperativas camponesas e garantir mercados estáveis e preços justos, infra-estrutura básica e serviços adequados, além de melhores serviços sociais e econômicos nas zonas rurais.

Para alcançar estes objetivos de maior produtividade e equidade, os governos deverão estudar a adoção de medidas para:

A. Insumos e Serviços

- i) Adotar e reajustar as políticas de preços e de tipos de juros, bem como outras opções políticas conexas, para promover maior e mais eficiente utilização dos insumos agrícolas adquiridos, particularmente pelos pequenos agricultores e suas associações.
- ii) Criar e fortalecer instituições locais e regionais para a entrega de insumos e serviços sociais e econômicos com a intervenção direta e cada vez maior de grupos organizados de pequenos agricultores e outros grupos de camponeses pobres, a fim de garantir acesso equitativo e preços justos.
- iii) Garantir que sejam oportunamente facilitados, de forma coordenada, todos os serviços necessários, inclusive de crédito, insumos físicos, extensão, capacitação agrotécnica, comercialização e integração efetiva do sistema de distribuição local.



- iv) *Ensaiai métodos alternativos de entrega de serviços de extensão para estabelecer sistemas que respondam melhor às condições de determinados países ou regiões, reorientando os serviços de extensão em geral, de forma a satisfazer as necessidades dos pequenos agricultores e das cooperativas, e utilizando os meios de comunicação, como, por exemplo, materiais audiovisuais, nesses programas.*
- v) *Desenhar programas e instituições para incrementar o fluxo de insumos aos agricultores de subsistência e aos outros pequenos agricultores e cooperativas a preços preferenciais, se couber, por meio de instituições modificadas de comercialização e de mecanismos alheios aos mercados.*
- vi) *Melhorar o acesso da população rural aos serviços sociais, particularmente aos de saneamento e nutrição, e traçar programas especiais para a prestação destes serviços aos grupos vulneráveis.*

B. Créditos e Mercados

- i) *Estabelecer e reforçar centros comerciais, serviços comuns e centros rurais para facilitar maior acesso aos insumos e serviços, garantir economias de escala e minimizar os custos dos sistemas de entrega.*
- ii) *Melhorar a comercialização, o armazenamento e o transporte de produtos agrícolas, especialmente dos pequenos agricultores, utilizando mercados locais não regulares, cooperativas de agricultores e organismos semi-autônomos.*
- iii) *Elaborar planos institucionais de crédito que aumentem o volume do crédito à disposição dos produtores camponeses, mediante operação de instituições públicas e privadas de crédito que reorientem as práticas desses organismos de maneira que atendam preferentemente às necessidades dos pequenos agricultores no que diz respeito aos créditos para moradia, consumo, produção e amortização das dívidas contraídas com prestamistas tradicionais.*
- iv) *Estabelecer fundos de subsídio para compensar a elevação dos custos e dos riscos do crédito e o aumento dos custos dos insumos e de outros serviços aos pequenos agricultores.*
- v) *Estabelecer fundos contra riscos para compensar às instituições de crédito os gastos pela inadimplência no pagamento dos empréstimos feitos aos pequenos agricultores e produtores de baixa renda.*

- vi) *Tomar medidas para garantir rendas eqüitativas aos produtores e reduzir as flutuações sazonais e anuais excessivas nos preços dos produtos e insumos agrícolas.*
- vii) *Estabelecer, quando possível, planos de seguro, financiamento compensatório e sustentação de preços para reduzir ao mínimo o risco que a perda das lavouras e as flutuações dos preços dos produtos representam para os pequenos agricultores.*
- viii) *Ampliar e melhorar a infra-estrutura rural necessária para a entrega dos insumos e a comercialização da produção (meios de transporte e instalações de energia, mercados, centros de serviços rurais etc.), mediante maior alocação de fundos públicos e mobilização de recursos locais.*
- ix) *Elaborar e adotar políticas de preços que, no contexto das oportunidades de comércio exterior de um país, garantam adequada alocação de recursos entre os cultivos para consumo interno e para a exportação e permitam satisfazer as necessidades alimentares e nutricionais do país.*

C. Pesquisa

- i) *Elevar a proporção dos fundos para pesquisa sobre problemas das áreas rurais para um nível que esteja em consonância com a importância do setor rural na economia nacional e estabelecer metas específicas sobre a parte dos fundos totais de pesquisa que deve ser destinada à pesquisa no setor rural.*
- ii) *Revisar as prioridades atuais de pesquisa, extensão e capacitação relativas ao desenvolvimento rural e à mitigação da pobreza e reorientá-las para a adaptação e o melhoramento de tecnologia específica e territorialmente adequada aos pequenos agricultores e às cooperativas.*
- iii) *Intensificar as pesquisas sobre os problemas especiais da agricultura em áreas áridas e de subsistência e sobre os cultivos itinerantes, bem como sobre as perdas e o armazenamento durante e após da colheita.*
- iv) *Coordenar e integrar as inovações tecnológicas com pesquisas conexas das ciências sociais, em uma base interdisciplinar, particularmente sobre as conseqüências socioeconômicas da mudança tecnológica.*
- v) *Estimular as pesquisas e as inovações tecnológicas que reduzam ao mínimo os riscos e desequilíbrios ecológicos na exploração dos recursos naturais.*

- vi) *Apoiar a pesquisa sobre a tecnologia de construção a baixo custo e adequada às necessidades dos camponeses pobres para a construção de instalações agrícolas, moradias e outras melhorias.*

VI. Promoção de atividades rurais não-agrícolas

Maior produção agrícola e distribuição mais eqüitativa da renda buscam um mercado massivo e uma demanda efetiva de bens e serviços industriais. Para o desenvolvimento rural viável, é necessário, ao seu turno, a industrialização. Nas áreas rurais, podem ser instaladas vários tipos de indústrias. O desenvolvimento rural integrado exige rápido incremento das atividades econômicas não-agrícolas e das oportunidades de emprego, especialmente nas indústrias rurais, e ampliação da infra-estrutura para o fornecimento de energia, transporte e comunicações, moradia, abastecimento de água, meios e instalações para a comercialização e armazenamento, com a devida atenção à tecnologia e à escala de operação, com a meta de beneficiar aos pobres das zonas rurais. Estas medidas reduzirão o êxodo rural e também o crescimento urbano desordenado.

Nas estratégias destinadas ao desenvolvimento de atividades não-agrícolas nas áreas rurais, os governos deverão estudar a adoção de medidas para:

A. Industrialização rural

- i) *Ajustar os sistemas de incentivos fiscais, especialmente para as indústrias de pequeno e médio porte, e planejar a localização de empresas de serviços públicos, a fim de promover mais ampla distribuição das atividades industriais nas áreas rurais.*
- ii) *Alocar em áreas rurais uma maior parte dos serviços públicos e outras infra-estruturas, particularmente serviços de saneamento e de educação, de abastecimento de água, energia, rodovias, transportes e comunicações.*
- iii) *Promover entre a população rural a criação de empresas industriais, inclusive indústrias em escala doméstica, por meio de cooperativas e outras instituições e organizações adequadas.*
- iv) *Criar e reforçar os serviços, centros e instituições no âmbito local para proporcionar insumos, créditos, educação e formação profissional, informação e serviços de comercialização.*

B. Programa de obras rurais e outras atividades não-agrícolas

- i) *Organizar programas de obras rurais adequadamente integrados aos planos de desenvolvimento rural, especialmente nas temporadas de pouca atividade agrícola, por meio de instituições de administração local e com a participação da população.*
- ii) *Utilizar a ajuda alimentar para, entre outras coisas, realizar programas comunitários de obras rurais, que beneficiem os trabalhadores sem-terra e os pequenos agricultores, procurando não reduzir a produção alimentícia local.*
- iii) *Desenvolver a agroindústria, promovendo a produção local de insumos e a elaboração de matérias-primas do setor agrícola, reforçando assim os vínculos agroindustriais em benefício da população rural.*
- iv) *Promover atividades florestais, com o interesse da população local, e prestar assistência à silvicultura nas comunidades para a proteção ecológica e a satisfação das necessidades locais de combustíveis, produtos da madeira e ração para o gado.*
- v) *Desenvolver e melhorar o manejo dos empreendimentos pesqueiros e da aquíicultura, especialmente para atender às necessidades dos pequenos produtores, com a exploração de novos recursos, o desenvolvimento de produtos de pescado, a redução de desperdícios e a proteção contra a contaminação.*

VII. Ensino, capacitação e extensão

Os serviços educacionais, inclusive o pré-escolar e a educação primária e de capacitação e extensão, são necessidades fundamentais para o desenvolvimento humano em áreas rurais, bem como para a expansão e modernização das economias rurais. O ensino básico gratuito a todas as crianças, inclusive para as das áreas rurais, merece a mais alta prioridade. Não menos essenciais são a criação e a ampliação de redes de capacitação e extensão para homens e mulheres, as quais permitam adquirir e aperfeiçoar técnicas e aumentar a produtividade, bem como a possibilidade de obter renda. Também é necessário estabelecer vínculos efetivos entre as atividades de extensão e as pesquisas sobre os diversos problemas. Considerando o caráter de suma urgência dessas necessidades e da magnitude da tarefa relativa aos recursos dos países em desenvolvimento, convém estudar atentamente o emprego de técnicas de ensino e capacitação de baixo custo durante breves períodos.

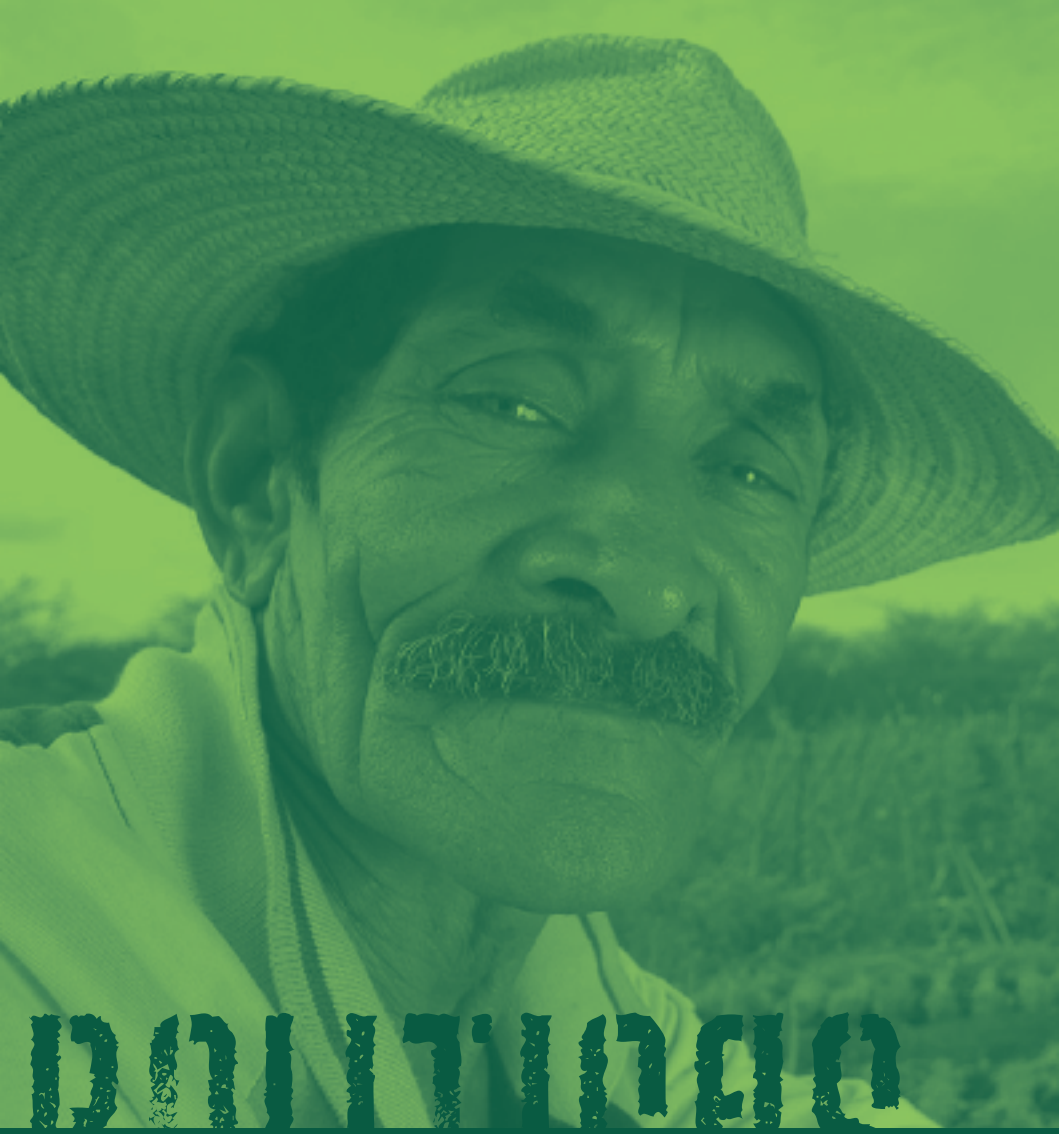
Ao formular as políticas e programas, os governos devem estudar a adoção de medidas para:

A. Políticas e prioridades no ensino e na capacitação

- i) *Priorizar a criação e manutenção de uma educação primária e uma alfabetização geral e funcionalmente relacionada a outros aspectos do desenvolvimento e alcançar este objetivo até o ano 2000, ou conseguir e manter um nível que se aproxime desta meta. Complementar os programas de ensino com programas sanitários e de nutrição, especialmente para as crianças em idade escolar, para facilitar o alcance deste objetivo.*
- ii) *Sem deixar de dedicar atenção especial à alfabetização e sem prejuízo da igualdade de oportunidades que deve proporcionar a educação, relacionar os planos de estudo e os programas das escolas de educação primária e secundária com a vida cotidiana e o trabalho das áreas rurais, incluindo-se a demanda sazonal de mão-de-obra e as características próprias dos processos de produção agrícola. Para este efeito, bem como para reorganizar os planos de estudo e os programas a fim de ajustá-los às condições particulares das áreas rurais, deverão alocar-se terras agrícolas e outros recursos para as escolas rurais.*
- iii) *Reforçar os programas de educação não-oficial, dedicando atenção especial aos cursinhos de alfabetização funcional, saúde, economia doméstica, nutrição, planejamento familiar, legislação agrária, serviços jurídicos, cooperativas e administração de fazendas, focalizando o interesse na melhora dos conhecimentos teóricos e práticos dos agricultores.*
- iv) *Reforçar a educação não oficial com vistas a promover as aptidões necessárias, entre outras coisas, para as indústrias rurais e para a construção e a manutenção de equipamentos.*
- v) *Promover a educação e a capacitação popular na utilização de materiais locais, a fim de aumentar os postos de trabalho e a auto-suficiência da comunidade.*
- vi) *Promover a coordenação da educação escolar e extracurricular e proporcionar a integração de ambos os sistemas.*

B. Ampliação do conhecimento dos técnicos dedicados ao desenvolvimento

- i) *Instituir e reforçar os programas de educação continuada para homens e mulheres em condições de igualdade, com ênfase no aperfeiçoamento e a reorientação de funcionários públicos, dirigentes e administradores, técnicos e educadores, com o objetivo de melhorar, particularmente, seu conhecimento sobre as condições e problemas das áreas rurais e sua capacidade de atender às necessidades dos camponeses pobres.*
- ii) *Ampliar a educação e a capacitação extensiva em agricultura, silvicultura e pesca, especialmente no nível intermediário, enfatizando a solução de problemas e a adaptação às condições locais, com base na experiência prática.*
- iii) *Aumentar a interação e a comunicação relativas aos objetivos, à elaboração e à execução de programas de desenvolvimento rural entre os planejadores, os educadores rurais, os agentes de extensão e os membros das organizações de ampla base popular.*
- iv) *Contratar agentes de extensão e pesquisadores e educadores rurais masculinos e femininos da própria comunidade rural e incentivá-los para que voltem a trabalhar em suas respectivas comunidades.*
- v) *Melhorar a comunicação e o intercâmbio entre as instituições de pesquisa, os organismos de extensão e os agricultores, assim como desenhar meios para possibilitar a participação de representantes de grupos camponeses no estabelecimento de prioridades de pesquisa, extensão e capacitação e na formulação de programas básicos de educação e capacitação mais adequados a suas necessidades.*
- vi) *Utilizar eficazmente os centros regionais e nacionais como centros de difusão das aptidões e conhecimentos tecnológicos fundamentais no meio rural.*



PROGRAMA DE AÇÃO

POLÍTICAS INTERNACIONAIS RELATIVAS À REFORMA AGRÁRIA E AO DESENVOLVIMENTO RURAL

A reforma agrária e o desenvolvimento rural deverão ser potencializados e apoiados por uma melhora ulterior no atual sistema de relações econômicas internacionais, a fim de superar as políticas protecionistas, as distorções dos mercados internacionais de insumos de produção e tecnologia, a insuficiente cooperação técnica e a falta de recursos. A Nova Ordem Econômica Internacional,⁷ cujo objetivo é conseguir a participação eqüitativa dos países em desenvolvimento na atividade econômica mundial, é essencial para que tenham êxito os esforços nacionais em prol de um rápido desenvolvimento rural.

VIII. O Comércio internacional

As mudanças nos sistemas comerciais internacionais para melhorar o acesso aos mercados industrializados das matérias-primas e produtos agrícolas elaborados, especialmente os que procedem de países em desenvolvimento, e para garantir a estabilidade do mercado, assim como os níveis de comércio e benefícios em continua expansão, podem contribuir substancialmente para a conquista dos objetivos de desenvolvimento rural. Os sistemas comerciais internacionais deverão estar baseados nos princípios da igualdade, soberania e não-interferência nos assuntos internos dos países. As políticas de comércio exterior dos países em desenvolvimento devem orientar-se mais diretamente na direção dos objetivos do desenvolvimento rural e da atenuação da pobreza nas áreas rurais.

Uma estratégia global de desenvolvimento rural é essencial para a estratégia internacional de desenvolvimento dos anos oitenta. Para este fim, os governos dos países desenvolvidos deverão tomar medidas para proporcionar:

A. Acesso ao mercado e acordos sobre produtos

- i) *Cumprir pronta e fielmente todos os compromissos encaminhados à liberalização do comércio e continuar o processo de negociação com os países em desenvolvimento, nas plataformas internacionais apropriadas, com a renovada determinação de resistir ao protecionismo.*

⁷Vejanota 1 (NdE).

- ii) *Tender à redução e eliminação progressivas das barreiras tarifárias e não-tarifárias que se opõem à entrada dos produtos agrícolas e rurais, brutos ou elaborados, de especial interesse para os países em desenvolvimento.*
- iii) *Ampliar o Sistema Generalizado de Preferências⁸ a uma gama mais ampla de produtos processados e semi-processados e, sempre que possível, de produtos agrícolas e também adaptar os sistemas de subsídios declarados ou ocultos em favor de sucedâneos sintéticos competitivos, com o objetivo de satisfazer as necessidades de exportação dos países em desenvolvimento, bem como de evitar restrições indevidas pela aplicação seletiva de medidas de salvaguarda.*
- iv) *Participar, juntamente com os países em desenvolvimento, de acordos internacionais sobre produtos ou de acordos negociados dentro do que foi definido pelo Programa Integrado da UNCTAD sobre Produtos Básicos, acelerar a conclusão desses acordos e se esforçar para conseguir o pleno funcionamento do Fundo Comum o mais breve possível, conforme as resoluções pertinentes da UNCTAD⁹.*
- v) *Reconhecer o importante papel e apoiar o financiamento e as operações da segunda janela do Fundo Comum, de acordo com a Resolução 1 (III), aprovada pela Conferência Negociadora das Nações Unidas sobre o Fundo Comum dentro do marco do Programa Integrado da UNCTAD sobre Produtos Básicos;¹⁰ essa segunda janela financiará medidas de desenvolvimento de produtos básicos encaminhados à melhora das condições estruturais dos mercados e a aumentar a competitividade e as perspectivas a longo prazo de tais produtos.*
- vi) *Aplicar as recomendações da Conferência Mundial da OIT sobre o Trabalho,¹¹ que pedem oportunidades econômicas alternativas para os agricultores e*

⁸No regime de "Sistema Generalizado de Preferências" (GSP) determinados produtos oriundos de países em desenvolvimento gozam de taxas tarifárias reduzidas ou zero em cima do sistema da "Nação Mais Favorecida" (MFN). O GSP foi adotado pela UNCTAD II de Nova Deli em 1968. (NdE)

⁹Resoluções 93 (IV) e 124 (V) da UNCTAD, e Resolução 1 (III) da Conferência Negociadora das Nações Unidas sobre o Fundo Comum dentro do marco do Programa Integrado da UNCTAD sobre Produtos Básicos. (nota FAO)

Para esclarecimentos sobre o Fundo Comum veja: <http://www.common-fund.org/?pag=2> (NdE)

¹⁰Veja nota 9. (NdE)

¹¹Os Estados Membros da Organização Mundial do Trabalho reúnem-se na Conferência Internacional do Trabalho cada ano em Junho, em Geneva, Suíça. (NdE)

camponeses deslocados pelas medidas de liberalização das importações. Para este fim, os governos deverão seguir as Diretrizes da FAO para o Reajuste Agrícola Internacional.¹²

- vii) *Aumentar o apoio financeiro e técnico às organizações nacionais e internacionais competentes no que diz respeito à ajuda e promoção do comércio dos países em desenvolvimento e, especialmente, ao Centro Internacional de Comércio UNCTAD/GATT.¹³*

B. Condições equitativas para os pequenos produtores

- i) *Examinar atentamente, desde o ponto de vista da equidade e da eficácia, quaisquer medidas financeiras especiais (tipos de câmbio discriminatórios, postos de exportação e outras políticas fiscais) que tendam a reduzir as exportações de matérias-primas e produtos agrícolas processados e eliminar as desigualdades e os desestímulos ao aumento da produção, especialmente no caso dos pequenos produtores.*
- ii) *Garantir que os pequenos produtores participem equitativamente dos benefícios decorrentes da evolução favorável dos preços nos mercados internacionais e que as empresas transnacionais, as companhias comerciais e os governos não absorvam esses benefícios.*
- iii) *Potencializar a difusão de informação aos pequenos produtores sobre as oportunidades de acesso a mercados externos para seus produtos, criar instituições especiais de comercialização (por exemplo, cooperativas) para identificar e aproveitar essas oportunidades, estabelecer as condições organizacionais e técnicas que conduzam ao acesso direto dos produtores, compreendidos os pequenos agricultores, aos mercados estrangeiros por meio de empresas nacionais ou próprias, e também promover contatos comerciais diretos entre os produtores dos países em desenvolvimento e os compradores dos países consumidores.*

¹²Para esclarecimentos sobre o "Reajuste Agrícola Internacional" veja: <http://www.fao.org/docrep/x5563/XX5563e07.htm> (NdE).

¹³O Centro Internacional de Comércio UNCTAD/GATT foi criado em 1964. Com a criação da Organização Mundial do Comércio (OMC) em 1995, que substituiu o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT no acrônimo inglês) o Centro passou a ser nomeado Centro Internacional de Comércio UNCTAD/WTO (acrônimo inglês de OMC). Trata-se da agência de cooperação técnica entre a UNCTAD e a OMC. Veja: <http://www.intracen.org/index.htm> (NdE).

- iv) *Elaborar métodos que poderão utilizar a assistência financeira internacional e demais auxílios para proteger as receitas dos pequenos produtores e camponeses contra as flutuações extremas dos preços internacionais, por exemplo, mediante a criação de fundos nacionais de estabilização de preços e renda e o estabelecimento de preços de sustentação.*
- v) *Assinalar as oportunidades para promover e apoiar a elaboração local dos cultivos agrícolas de exportação, a fim de aumentar o valor agregado no próprio país e, conseqüentemente, os benefícios que recebe a população rural, particularmente os pequenos agricultores.*
- vi) *Garantir que o aumento das terras destinadas a cultivos de exportação não ocasione a redução dos alimentos disponíveis e a deterioração dos níveis nutricionais.*

IX. Cooperação econômica e técnica entre países em desenvolvimento

Deve ser ampliada a cooperação econômica e técnica entre os países em desenvolvimento nas atividades relacionadas ao desenvolvimento rural. Tal cooperação deve ser promovida, lembrando os objetivos e programas de ação acordados nas conferências ministeriais dos países em desenvolvimento e conforme as correspondentes resoluções da Assembléia Geral das Nações Unidas, a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento e o Plano de Ação de Buenos Aires sobre Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento.¹⁴ Da mesma forma, deverá ser levada em consideração as recomendações da Consulta Técnica da FAO sobre Cooperação Econômica entre os Países em Desenvolvimento em Matéria de Agricultura e Alimentação (1979).

Precisarão ser adotadas medidas conjuntas para aumentar o comércio entre os países em desenvolvimento, bem como para melhorar as condições do comércio de produtos agrícolas nos mercados internacionais. Também é necessário promover maior cooperação no intercâmbio de conhecimentos e experiências de tecnologia agrícola, reformas institucionais e planejamento do desenvolvimento rural.

A fim de sondar e explorar ainda mais essas oportunidades, os gover-

¹⁴O Plano de Ação de Buenos Aires para Promover e Realizar a Cooperação Técnica entre os Países em Desenvolvimento (CTPD), foi assinado por 138 Estados, sob os auspícios da ONU em 1978. (NdE)

nos dos países em desenvolvimento deverão considerar a possibilidade de adotar medidas para:

- i) *Estabelecer formas de cooperação entre os produtores, compreendidos os pequenos agricultores e os arrendatários, bem como os trabalhadores agrícolas sem-terra e suas organizações, no que diz respeito à pesquisas sobre produção, elaboração e usos finais dos produtos agrícolas.*
- ii) *Trocar informações sobre as perspectivas de mercado de cada produto e, na medida do possível, coordenar as políticas nacionais de produção para evitar futuros desequilíbrios entre a oferta e a demanda nos mercados mundiais e aumentar os ganhos dos produtores.*
- iii) *Promover entre as instituições nacionais a troca de experiências e conhecimentos técnicos adquiridos na execução de programas de reforma agrária e desenvolvimento rural, inclusive a criação e o fortalecimento de instituições regionais de pesquisa e capacitação.*
- iv) *Fomentar, por meio de instituições nacionais de pesquisa, o intercâmbio de tecnologia para a agricultura, a indústria rural, a energia, a construção de moradias e demais elementos de infra-estrutura, bem como outros fatores relacionados com o desenvolvimento rural.*
- v) *Estabelecer uma forma mais efetiva de intercâmbio de tecnologias entre os países em desenvolvimento, de modo que as similaridades das condições naturais e dos sistemas sociais possam oferecer técnicas e soluções mais apropriadas que as que possam ser importadas de países desenvolvidos.*
- vi) *Promover a realização de projetos rurais entre os países, tais como projetos de irrigação e manejo de bacias hidrográficas, e cooperar em sua elaboração e execução, bem como com a obtenção de apoio financeiro para os mesmos.*
- vii) *Garantir a distribuição equitativa dos ganhos entre países e melhorar a posição relativa dos países em situação mais crítica, promovendo, entre os países produtores, todas as formas de especialização em atividades de processamento e manufatura baseadas em produtos primários, devidamente considerada a conveniência de obter uma complementaridade geral.*

Os países desenvolvidos e as organizações internacionais interessadas, especialmente as do sistema das Nações Unidas, deverão prestar sua assistência para a promoção da cooperação econômica e técnica

entre os países em desenvolvimento, de acordo com o disposto nas partes correspondentes da Resolução TD/L.182 da UNCTAD.

Deverá potencializar-se a função das correspondentes organizações do sistema das Nações Unidas e outras organizações internacionais na compilação de conhecimentos, informações e experiências dos países em desenvolvimento e na difusão desse material entre os países em desenvolvimento.

X. Investimentos externos

É necessário tomar medidas no âmbito nacional e internacional, tendo plenamente em consideração o direito de cada país de determinar suas próprias políticas e prioridades nacionais para elevar ao máximo a contribuição dos investimentos externos aos objetivos da reforma agrária e ao desenvolvimento rural e garantir que as atividades dos investimentos estrangeiros nos países em desenvolvimento, particularmente das empresas agroindustriais transnacionais, não sejam incompatíveis nem impeçam a obtenção dos objetivos gerais do desenvolvimento econômico e social. Deve-se dedicar especial atenção, com a necessária ajuda das organizações internacionais especializadas, às repercussões ecológicas desse investimento devido, por exemplo, ao esgotamento dos recursos, e à tecnologia requerida para atender adequadamente às necessidades locais.

No que diz respeito aos investimentos estrangeiros e às empresas transnacionais, as estratégias para a reforma agrária devem prever a adoção de medidas para:

- i) *Reafirmar o direito de cada Estado de exercer a plena soberania sobre a propriedade, utilização e disposição de todos os seus recursos naturais e artificiais, incluindo-se o direito a nacionalizar a propriedade, com disposições relativas a uma compensação apropriada que seja compatível com a Carta dos Direitos e Deveres Econômicos dos Estados.*¹⁵
- ii) *Fortalecer e, caso necessário, criar organizações nos países em desenvolvimento com a ajuda de organizações internacionais, a fim de dar-lhes a capacidade técnica e administrativa para negociar ou renegociar, em condição de igualdade, com as empresas transnacionais e os investidores estrangeiros.*

¹⁵Veja nota 3. (NdE)

- iii) *Estabelecer diretrizes para garantir que as atividades das companhias transnacionais e outros investidores estrangeiros em empresas rurais sejam compatíveis com os objetivos nacionais da reforma agrária e do desenvolvimento rural.*
- iv) *Prestar apoio aos esforços das Nações Unidas para estabelecer um código internacional de conduta para as empresas transnacionais.*
- v) *Apoiar o desenvolvimento do Sistema de Informação Global, no Centro das Nações Unidas sobre Empresas Transnacionais, para garantir contínua troca de informação sobre as práticas e as conseqüências das atividades das empresas transnacionais, particularmente no que diz respeito à produção, ao processamento e à comercialização de produtos agrícolas, à proteção ecológica e ao desenvolvimento rural.*
- vi) *Acelerar o desenvolvimento da competência técnica nacional para avaliar propostas relativas aos investimentos estrangeiros na agricultura e em outras atividades de interesse para a reforma agrária e o desenvolvimento rural, além de trabalhar com possíveis investidores na formulação de programas e projetos de investimento que sejam compatíveis com as necessidades, prioridades e objetivos nacionais.*
- vii) *Orientar os esforços atuais das Nações Unidas com vistas à formulação de uma série de critérios sobre o funcionamento das companhias transnacionais que se ajustem, quando necessário, às circunstâncias especiais de cada país, para avaliar as operações dos investidores estrangeiros com o objetivo de melhorar os efeitos favoráveis de suas atividades sobre o desenvolvimento rural, de maneira que resultem particularmente benéficos para os camponeses pobres, assim como estimular a adoção de políticas, regulamentos e outras medidas aplicáveis para garantir a observância desses critérios.*

XI. Assistência ao desenvolvimento

O volume, os termos e as condições da assistência ao desenvolvimento que se presta por meio de canais oficiais bilaterais e multilaterais são muito importantes para complementar os esforços que os países em desenvolvimento realizam para alcançar os objetivos da reforma agrária e o desenvolvimento rural. Tanto os países doadores quanto os que recebem a ajuda devem procurar incrementar a quantia e proporção dos recursos destinados ao desenvolvimento agrícola e



rural e, particularmente, estudar os meios para apoiar diretamente os programas de reforma agrária.

No marco da cooperação entre países desenvolvidos e em desenvolvimento e instituições internacionais é preciso adotar as seguintes medidas:

- i) *Apoiar os países em desenvolvimento para que alcancem os objetivos e metas estabelecidas neste Programa de Ação, mediante aumentos consideráveis dos recursos destinados ao desenvolvimento.*
- ii) *Tomar providências urgentes, por parte dos países desenvolvidos, para alcançar o objetivo de assistência oficial ao desenvolvimento, fixado em 0,7% do Produto Nacional Bruto para o Segundo Decênio para o Desenvolvimento.*
- iii) *Tomar providências urgentes, por parte dos países doadores, para aplicar as conclusões acordadas pelo Comitê Plenário da Assembléia Geral das Nações Unidas em sua 19ª reunião sobre a magnitude, qualidade e condições da assistência oficial, assim como as conclusões acordadas em sua 27ª reunião relativas à ajuda e à segurança alimentar, à afluência de recursos e aos programas de nutrição.*
- iv) *Aumentar o volume e melhorar a eficiência no emprego dos recursos dos organismos financeiros internacionais comprometidos com o apoio ao desenvolvimento rural e com a mitigação da pobreza no campo e garantir sua capacidade financeira mediante a reposição periódica de seus recursos destinados a empréstimos em condições favoráveis. Particularmente, os recursos do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola¹⁶ devem ser repostos de maneira contínua, devendo o Conselho de Administração do FIDA considerar a necessidade de aumentar em termos reais os recursos do Fundo.*
- v) *Buscar critérios mais flexíveis para o financiamento do desenvolvimento rural: (a) os projetos ou programas destinados ao apoio da reforma agrária ou o desenvolvimento rural em uma estratégia de ajuda para mitigar a pobreza deverão ser considerados aptos para receber ajuda externa, qualquer que seja seu volume ou natureza; (b) os critérios de seleção devem considerar os efeitos diretos e indiretos do financiamento no desenvolvimento e na po-*

¹⁶Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA, ou IFAD no acrônimo inglês) <http://www.ifad.org> (NdE)

breza; (c) deve-se prestar maior atenção à complementaridade dos projetos setoriais e intersetoriais; (d) deve-se dar maior importância à capacitação de pessoal e à criação de unidades de planejamento, a fim de reforçar a capacidade local de determinar, planejar e aplicar programas e projetos de desenvolvimento rural; (e) deve-se aumentar as possibilidades de investimento para o desenvolvimento rural, fazendo maior uso do financiamento conjunto por parte de instituições multilaterais e nacionais em setores de interesse comum.

- vi) *Particularmente nos países menos desenvolvidos e mais severamente afetados, os doadores devem estar dispostos a financiar: (a) os custos em moeda local e estrangeira de acordo com o procedimento; (b) os gastos fixos, assim como os gastos de capital; (c) uma proporção cada vez maior de apoio setorial e por programas ao invés do enfoque por projetos. Deve-se dar maior importância aos estudos de pré-investimento e à preparação de projetos com o propósito de abreviar seu ciclo.*
- vii) *Revisar os procedimentos que regulam os projetos de desenvolvimento rural em pequena escala a fim de garantir participação popular mais ativa, maior sensibilidade às necessidades dos beneficiários, fortalecimento das instituições locais, mais pronta disponibilidade de fundos e absorção mais rápida da ajuda.*
- viii) *Procurar que se tome devidamente em conta a necessidade do financiamento externo de obras importantes de infra-estrutura, tais como projetos de irrigação e de transporte em grande escala.*
- ix) *Adotar, com rapidez e eficácia, as medidas relativas às dívidas de assistência oficial ao desenvolvimento, tal como foi acordado na resolução¹⁷, aprovada pela Junta de Comércio e Desenvolvimento da UNCTAD em seu nono período extraordinário de sessões.*
- x) *Destinar maior parte da assistência ao desenvolvimento de programas e projetos que promovam a auto-suficiência e dêem maior segurança de rendas regulares suficientes para as pessoas sem terra, desempregadas e subempregadas.*
- xi) *Conceder especial atenção à alocação de ajuda àqueles países que tenham demonstrado firme e constante empenho nas estratégias de desenvolvimento rural para atenuar a pobreza.*

¹⁷Resolução 165 (S-IX) – Problemas de dívidas e desenvolvimento dos países em desenvolvimento. (Nota da FAO)

xii) *Proporcionar maior volume de assistência ao desenvolvimento, mediante as instituições financeiras existentes, para ajudar a financiar: (a) medidas de execução e administração da reforma agrária, incluídas as mensurações de terras, o estabelecimento de cadastros, a prestação de serviços jurídicos etc.; (b) gastos indiretos dos deslocamentos transitórios que possam ser registrados após a reforma, em relação à produção, à provisão de insumos e serviços e à comercialização e armazenamento; (c) melhoramento de terras marginais distribuídas aos pequenos agricultores e camponeses sem-terra em virtude de programas de reforma agrária; (d) programas de educação ecológica, pesquisa e preparação de legislação para a proteção do meio ambiente.*

xiii) *Considerar o aumento da ajuda alimentar e demais assistência, durante um período estipulado, aos países que se comprometam a aplicar um programa sistemático de reformas agrárias para compensar qualquer queda transitória da produção nacional.*

xiv) *Garantir que a ajuda alimentar recebida regularmente não seja em detrimento da auto-suficiência e seja absorvida de forma que se reduzam ao mínimo os desestímulos para a produção nacional, que se mantenham a equidade e a eficiência na distribuição e que se estabilizem as provisões de alimentos para os grupos com menos renda.*

xv) *Promover uma ajuda voluntária para atender às necessidades não satisfeitas pela assistência oficial, canalizando tal ajuda multilateralmente quando seja oportuno e garantindo que os esforços cooperativos voluntários sejam coordenados com os oficiais.*

XII. Programa de ação para a FAO e outras organizações do sistema das Nações Unidas

Para facilitar a execução deste programa de ação, a Conferência recomenda que as organizações internacionais integrantes, tendo a FAO como organismo principal, estudem a adoção das seguintes medidas concretas em matéria de reforma agrária e desenvolvimento rural:

A. Vigilância da Reforma Agrária e do Desenvolvimento Rural

i) *As organizações do sistema das Nações Unidas deverão ajudar a sensibilizar as populações dos Estados Membros, por meio de campanhas de informação organizadas pelos governos ou por organismos não-governamentais, às realida-*

des da pobreza rural e à necessidade de compromissos globais de transferência de recursos dos países desenvolvidos em benefício de camponeses pobres em países em desenvolvimento.

ii) *A FAO e outras organizações do sistema das Nações Unidas, em cooperação com os Estados Membros, terão de estabelecer indicadores da reforma agrária e de desenvolvimento rural e ajudar a reunir e analisar os dados pertinentes a fim de acompanhar de perto os processos obtidos em relação aos respectivos objetivos nacionais de desenvolvimento rural que estão indicados neste programa de ação.*

iii) *A FAO e outras organizações do sistema das Nações Unidas, por meio dos mecanismos intersecretariais adequados, deverão elaborar critérios e métodos melhores de vigilância e avaliação do desenvolvimento rural e ajudar os governos que assim o solicitem para introduzir procedimentos sistemáticos de vigilância e avaliação.*

iv) *O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente,¹⁸ em cooperação com a FAO e outras organizações do sistema das Nações Unidas, deverá realizar estudos e avaliações oportunas do impacto que tenham sobre o meio ambiente os programas, projetos e a tecnologia do desenvolvimento rural, além de incorporar, na preparação desses programas e projetos, considerações relativas ao equilíbrio ecológico e à conservação do meio ambiente.*

v) *A FAO, de comum acordo com outras organizações do sistema das Nações Unidas, vigiará e analisará os níveis e as condições dos fluxos de recursos, tanto internos quanto externos, para o desenvolvimento rural e elaborará os relatórios requeridos pelos órgãos dirigentes competentes das organizações internacionais.*

vi) *A FAO, por meio de mecanismos intersecretariais adequados das Nações Unidas e respondendo a pedido concreto do país interessado, haverá de realizar análise periódica com cada país no que tange às suas políticas, programas e recursos dedicados a alcançar os objetivos e metas esboçados neste Programa de Ação e ao apoio prestado a estes esforços pelas Organizações Internacionais competentes.*

¹⁸Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA ou UNEP no acrônimo inglês) <http://www.unep.org/>. (NdE)

B. Análise e difusão de conhecimentos

- i) *As organizações do sistema das Nações Unidas deverão colaborar com os Governos-Membros e outras instituições internacionais em pesquisas socioeconômicas e tecnológicas sobre os seguintes itens: políticas econômicas nacionais de reforma agrária e desenvolvimento rural; fatores institucionais da administração, da execução de programas e da entrega de insumos e serviços; descentralização e promoção da participação popular; aporte de infra-estrutura material e social, como, por exemplo, transportes e comunicações, serviços de saneamento e educação; sistemas alternativos de organização da produção, como a rotação de cultivos; impacto socioeconômico da nova tecnologia; tecnologia adequada aos pequenos produtores e aos produtos cultivados e consumidos pelos pobres; problemas da agricultura em áreas áridas.*
- ii) *A FAO e outras organizações do sistema das Nações Unidas deverão potencializar os meios nacionais de pesquisa dos países em desenvolvimento no que diz respeito a instituições e instalações materiais e promover a pesquisa e capacitação sobre aspectos técnicos e socioeconômicos da reforma agrária e o desenvolvimento rural, enfatizando a atenuação da pobreza.*
- iii) *A FAO e outras organizações do sistema das Nações Unidas deverão promover o intercâmbio, entre países em desenvolvimento, das análises e das experiências no âmbito mundial, regional e sub-regional sobre questões de reforma agrária e desenvolvimento rural, conforme as decisões e recomendações pertinentes da UNCTAD relativas à Cooperação Econômica entre Países em Desenvolvimento.*

C. Atividades de assistência técnica

- i) *A FAO, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e outras organizações do sistema das Nações Unidas, bem como outras instituições financeiras internacionais pertinentes, deverão de aumentar a assistência aos países em desenvolvimento em todos os aspectos da reforma agrária e do desenvolvimento rural, especialmente a aplicação deste programa de ação.*
- ii) *A FAO e outras organizações do sistema das Nações Unidas, por meio dos mecanismos intersecretariais adequados, deverão revisar e analisar periodicamente os resultados e os progressos das atividades de assistência técnica relativas à reforma agrária e o desenvolvimento rural, especialmente em*

que medida estas atividades estão direcionadas à satisfação das necessidades dos camponeses pobres.

- iii) *A FAO, de comum acordo com o Centro das Nações Unidas sobre Empresas Transnacionais, e em colaboração com outras organizações do sistema das Nações Unidas, deverá ajudar os Estados Membros que solicitem ajuda a avaliar, do ponto de vista dos objetivos nacionais, as repercussões dos investimentos privados externos, especialmente das empresas transnacionais, na reforma agrária e no desenvolvimento rural.*

D. Assistência para a mobilização de recursos

- i) *A FAO haverá de atuar com agente catalisador para estimular os projetos de desenvolvimento e o investimento público e privado no desenvolvimento rural, com especial consideração aos projetos e programas que tenham importante efeito na mitigação da pobreza. Com esse objetivo, o Centro de Investimento da FAO deve continuar servindo de ponto focal para ajudar as instituições financeiras multilaterais e bilaterais na seleção e formulação de projetos de investimento na reforma agrária e no desenvolvimento rural.*
- ii) *A FAO, em cooperação com organismos externos de financiamento tanto bilaterais quanto multilaterais, deverá ampliar suas atividades para a seleção, formulação, execução e vigilância dos projetos de reforma agrária e desenvolvimento rural e ajudar os Estados Membros que assim o solicitem a reforçar suas possibilidades nacionais a este respeito.*
- iii) *As instituições financeiras internacionais, em cooperação com a FAO e a pedido dos Estados Membros, deverão de ajudar a organizar consultas de doadores e beneficiários em relação àqueles países que desejem ampliar substancialmente seus programas de investimento para o desenvolvimento rural.*
- iv) *A FAO e outras organizações do sistema das Nações Unidas deverão facilitar a cooperação econômica entre os países em desenvolvimento a fim de promover projetos internacionais de desenvolvimento rural.*

Esta Declaração de Princípios e Programa de Ação terá, sem dúvida, profundas repercussões morais e, se forem ignorados seus objetivos, correrá perigo a humanidade.

NOTA: a Declaração de Princípios e o Programa de Ação foram aprovados por unanimidade, embora alguns países tenham expressado reservas sobre determinadas disposições.

Na Declaração de Princípios, não somente definimos o que entendemos por reforma agrária e desenvolvimento rural, mas também demos orientações conceituais e morais para a nossa ação futura a fim de alcançar o objetivo fundamental do desenvolvimento rural. Não vacilarei em chamá-la Carta do Campesino.

acrônimos

Acrônimos (em inglês)

CMRADR (WCARRD): *Conferência Mundial da FAO sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural de 1979*

FAO: *Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação*

FIDA (IFAD): *Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola*

GATT: *Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio*

NOEI (NIEO): *Nova Ordem Econômica Internacional*

OIT (ILO): *Organização Internacional do Trabalho*

OMC (WTO): *Organização Mundial do Comércio*

ONU: *Organização das Nações Unidas*

PNUMA (UNEP): *Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente*

SGP (GPS): *Sistema Generalizado de Preferências*

UNCTAD: *Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento*



CADERNOS PARA A CONFERÊNCIA CADERNOS PARA A CONFERÊNCIA



Ministério do
Desenvolvimento Agrário

Ministério das
Relações Exteriores

